

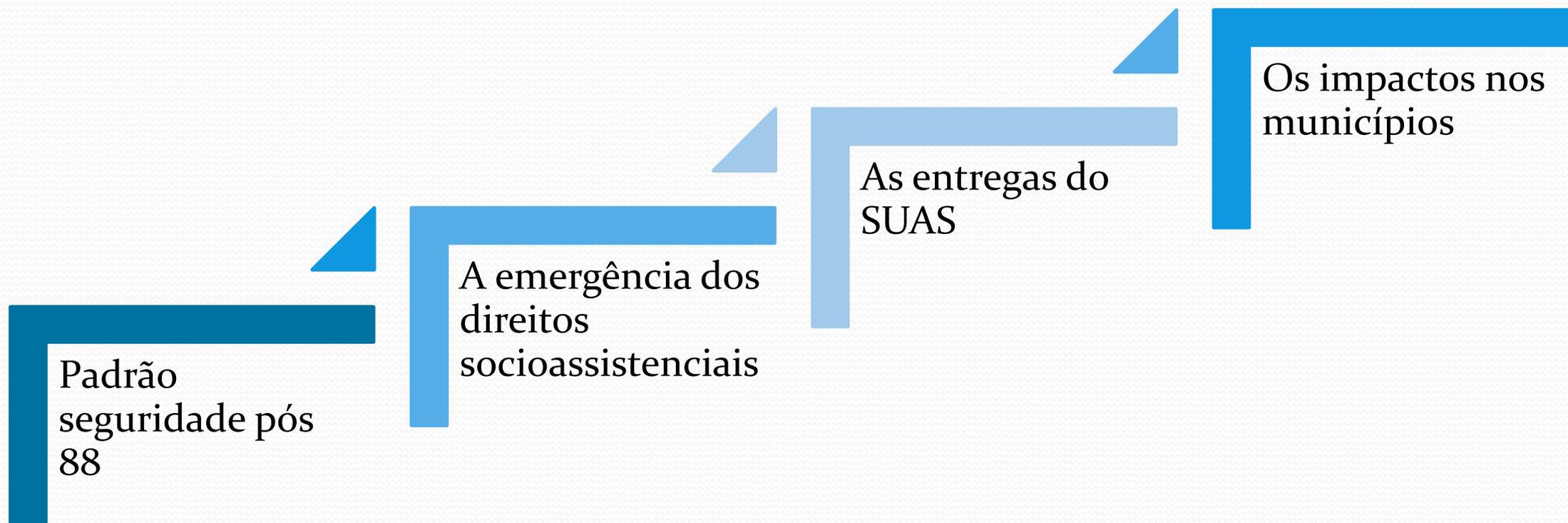
TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

**ANDREA EVERTON LAUANDE
PRESIDENTA DO CONGEMAS**



**COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Linha do tempo



Condicionantes históricos da construção da tipificação

- Trajetória histórica da política de assistência social no Brasil;
- Cultura política baseada no modelo tradicional conservador;
- Vigência concomitante de legislação que regula modelos de intervenção na área (filantrópico/assistencialista e de política pública);
- Ausência de delimitação das especificidades e atribuições da política de assistência social;
- Baixa densidade política e legal da área.

Princípios norteadores

- Reconhecimento da assistência social enquanto política pública: universalidade, publicidade, legalidade, continuidade, sistematicidade, planejamento e financiamento público;
- Concepção e lógica de funcionamento do SUAS: hierarquia de proteção social, complexidade dos serviços, porte dos municípios e habilitação;
- Adoção dos eixos estruturantes: matricialidade sociofamiliar e territorialidade;
- Oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Vínculo SUAS: rede prestadora de serviços socioassistenciais formada por entidades governamentais e não governamentais;
- Instituição dos equipamentos públicos: CRAS e CREAS.

Objetivos

- Reduzir e prevenir as vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais;
- Diagnosticar e superar as causas: conjunto de desigualdades estruturais, sócio-econômicas e políticas, e da ausência de proteções sociais pela redução e ou desqualificação dos serviços públicos;
- Garantir as seguranças: acolhida, convivência, desenvolvimento da autonomia, rendimentos e de sobrevivência em riscos circunstanciais.

Conceito de serviço socioassistencial

- ação continuada;
- prestada numa unidade física;
- tendo a localização, a abrangência territorial e o público definidos;
- capaz de agregar um conjunto de recursos e atenções que produzem provisões e aquisições;
- as quais guardam entre si uma relação de complementaridade face às finalidades das funções de proteção social básica e especial, de defesa de direitos e vigilância socioassistencial;
- organizados a partir de normas técnicas, padrões, metodologias e protocolos referenciados pelo SUAS.



Parâmetros organizativos dos serviços socioassistenciais

- Referência unitária, em todo o território nacional de:
- nomenclatura;
- conteúdo;
- padrão de qualidade;
- indicadores de resultados e impactos;
- estratégias de atendimento;
- medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

Nomenclatura dos serviços socioassistenciais

- conjunto de termos técnicos específicos;
- apresentados segundo uma classificação metodológica;
- apoiada em referenciais teóricos pertinentes;
- que contém denominações estáveis e auto-explicativas dos serviços, programas, e projetos;
- permitindo a apreensão de sua natureza, funções e finalidades.

Equipamentos

- unidades físicas;
- que podem alojar um ou mais serviços;
- com capacidade de atenção definida em quantidade e qualidade;
- cujas instalações devem ser adequadas às atividades desenvolvidas e às condições das pessoas a serem atendidas;
- conforme padrões estabelecidos para o atendimento ao público.



Prestação de serviço socioassistencial

- compreende um conjunto de atividades;
- que se desdobram em atos profissionais;
- agregando competências técnicas, políticas e especialidades;
- organizadas para atingir um fim;
- agindo sobre as condições de vida do sujeito;
- de maneira que responda qualitativamente às suas necessidades e expectativas.

Matriz Padronizada dos Serviços Socioassistenciais

- Nome do serviço: termo utilizado para evidenciar a principal função e os usuários;
- Usuários: destinatários das atenções;
- Objetivos: propósitos do serviço e resultados esperados;
- Provisões: dimensões do trabalho institucional (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço);
- Aquisições: seguranças sociais afiançadas, conforme as necessidades e as situações de vulnerabilidade e risco;

Matriz Padronizada dos Serviços Socioassistenciais

- Condições e formas de acesso: procedência dos usuários e formas de encaminhamento;
- Unidade: equipamento utilizado;
- Período de funcionamento: dias e horários para atendimento dos usuários e público;
- Abrangência: referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço;
- Articulação em rede: atenção hierarquizada em serviços de vigilância social, defesa de direitos e proteção social básica e especial, de média e alta complexidade, dos serviços de outras políticas setoriais e de organizações privadas.

Matriz Padronizada dos Serviços Socioassistenciais

- Impacto social esperado: resultados e impactos esperados de cada serviço e do conjunto de serviços da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais;
- Regulamentações: leis, decretos, normas técnicas e planos que disciplinam os serviços, os benefícios e as atenções.

Serviços Socioassistenciais da PSB

- serviço de proteção e atendimento integral à família;
- serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.



Serviços Socioassistenciais da PSE Média

Complexidade

- serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos;
- serviço especializado em abordagem social;
- serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias;
- serviço especializado para pessoas em situação de rua.



Serviços Socioassistenciais PSE

Alta Complexidade

- serviço de acolhimento institucional nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional;
 - casa-lar;
 - casa de passagem;
 - residência inclusiva;
- serviço de acolhimento em república;
- serviço de acolhimento em família acolhedora;
- serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.